



Camara Municipal de São Paulo

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0490/1997 DE 1997

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0490/1997 DE 03/06/97

PROMOVENTE: VEREADOR

EDIVALDO ESTIMA

E M E N T A

CONFERE A EMPG DO JARDIM CIPRAMAR A DENOMINAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL DE PRIMEIRO GRAU FREI DAMIÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
3/11/2010 11:33:25

00000015107-62



OBSERVAÇÕES:

DELIBERAÇÃO

Vu nº 12.591 de 03/06/97

ARQUIVADO EM 15/04/98

REGINA APARECIDA BARRIOS
CHEFE DE SEÇÃO

218

Folha n.º	03	de proc
n.º	490	de 1997

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

IDO HOJE AS COMISSÕES : 03 JUN 1997 CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE FINANÇAS E ORÇAMENTO	PROJETO DE LEI Nº
---	-------------------

01 - PL
01-0490/1997

Confere à EMPG do Jardim Cipramar a denominação Escola Municipal de Primeiro Grau "Frei Damião".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - A EMPG do Jardim Cipramar, subordinada à DREM 6, situada na Rua Daniel Alomia, 325, passa a ter a denominação Escola Municipal de Primeiro Grau "Frei Damião".

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de junho de 1997.


Edivaldo ESTIMA
Vereador

03 JUN 1997

-DT. 13-

199 R.

C/	02	09/06/97	rubri.
caso:	03		no sob
n.º			



JUSTIFICATIVA

Folha nº	02	de proe.
Nº	490	19 97



FREI DAMIÃO , nasceu em 05 de novembro de 1898, na cidade de Bozzano - Itália, filho de camponeses, foi batizado com o nome de Pio Giannotti .

2. ATIVIDADES

Chegou ao Brasil em 1931, desembarcando na região nordeste, onde escolheu para fazer suas pregações.

Aos 12 anos iniciou seus estudos de religião e aos 16 anos foi aceito na Ordem dos Capuchinhos, que é uma dissidência dos franciscanos, formando-se em tecnologia dogmática, filosofia e direito canônico, após uma dura rotina de trabalhos caseiros e escolares.

No Nordeste onde atuou aproximadamente por 50 anos, Frei Damião conseguiu destacar-se com pregações cujo principal sustentáculo era o medo. Transformou-se neste período em um fenômeno de comunicação, atraindo multidões em suas pregações, principalmente nas cidades do interior do Nordeste . Na década de 1980, em razão da doença os sermões do frade começaram a perder força e já não conseguia falar para as multidões como gostava, mas manteve seu poder de influência, sobretudo na classe carente e menos favorecida .

Frei Damião faleceu no dia 31 de maio de 1997, na cidade de Recife-Pernambuco, por insuficiência cardíaca, seus restos mortais serão sepultados no convento São Félix de Cantalice, onde residiu até sua morte.

Pelo exposto, julgamos conveniente e oportuno o presente projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 488 de 19 97 06 06 97 (8)

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

Em 06-06-97

PL. 482/97, 486/97, 489/97.

A Com. de Const. e Justiça

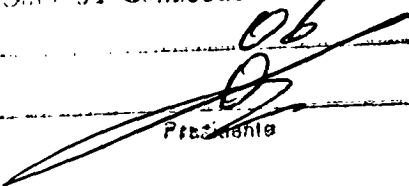
09/06/97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Téc. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 10/6/97 às _____ hs.

ao Nobre Vereador AVRÉLIO NORMAN
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 11 de 06 de 1997


Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04

Em 27 de 06 de 97

(a) 240



Folha n.º	04	do proc.
n.º	490	de 1997
Assinatura: [assinatura]		

Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se o próprio, mencionado no projeto de lei nº 0490/97, de autoria do Nobre Vereador Edivaldo Estima:

1º - é bem público?

2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou?

3º - A denominação proposta (EMPG FREI DAMIÃO) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização do próprio no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 490/97 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia do projeto e da folha deste pedido. 24/06/97

Sala da Comissão de Justiça,

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
Presidente

DEFIRO

[assinatura]
Presidente

A LEG. 3
Em. 24/06/97


HELENA D'AVANZO
Assistente Parlamentar

RECEBIDO EM LEG. 3

30/06 197


ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Sra. Soraia,

Preparar ofício solicitando ao Executivo informações
ao Executivo.

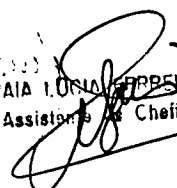
30.06.97


MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra. Chefe,

Preparado o ofício conforme despacho de V.Sa.

01.07.97


SORAIA LORNA FERREIRA BARBOSA
Assistente da Chefe Técnica

SEGUER  juntado 5  e papel de informação
documento 5 e papel de informação
rubricado 5 sob folha 5 a 75 a 77
Em 10/07/1971





Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 05 do proc
N.º 490 de 19 97
O funcionário

São Paulo, 02 de julho de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.º440/1997

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, e nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 490/97 de autoria do Vereador Edivaldo Estima - que confere à EMPG do Jardim Cipramar a denominação Escola Municipal de Primeiro Grau "Frei Damião"- solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELE RODOLFO
Presidente

Anexo: Cópias xerográficas do P.L. nº 490/97 de fls. 01 e do despacho da Comissão de Constituição e Justiça de fls. 04.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL

Folha n.º <u>06</u>	do proc
N.º <u>490</u>	DE <u>SÃO PAULO</u>
O funcionário <u>K</u>	

São Paulo, 02 de julho de 1997.

Recebi ofício Leg.3 nº **440**, de
02/07/97, solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº **490/97**, de autoria **do Ver. Edivaldo Es**
tima.

Anexo: **cópia xerográfica do PL 490/97, e do despacho da Comissão de Constituição e Justiça de fls. 04.**

RECEBI EM:
717197

E. C. Pinha
Elizete C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº 7076

do processo nº 490 de 19 77 10 07 97 (a) Kathy

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em 02 08 97

Margarete
MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 22/7/97 às 12:00 hs.

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 082 AP

Em 11.11.97

(a) M



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º 08 do proc.
N.º 490 de 19 97
funcionário

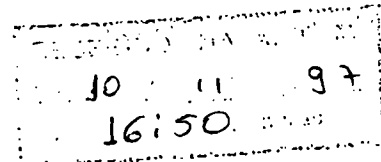
São Paulo, 10 de novembro de 1997

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

225/97

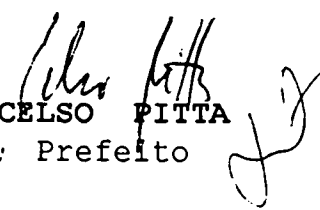
15 - DOCREC
15-0253/1997



Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSONO PITTA
: Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

RECEBIDO EM LEG. 3

10 / 11 / 97

18:00

2

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 10 / 11 / 97


MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

RECEBIDO NA COMISSÃO de
Constituição e Justiça
em 11/11/97 às 12:00 hs.



Folha n.º	09	do proc.
N.º	490	de 19 97
O funcionário	m	

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE LEI
Nº 490/97, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0440/97, REMETIDO À
CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 225/97.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA DE EDIFICAÇÕES

Folha n.º 10 do proc. 1997-0138.724-4
19 97
m

Folha de Informação n.º 007

do Processo

n.º 1997-0138.724-4

em 22/07/97

(a)

LUCIANA OLIVEIRA MARTIN
Assessor Administrativa da Educação
R.F. 648.648.000
SME/ASED

INTERESSADO: SGM

ASSUNTO: Denominação a EMPG Jardim Cipamar

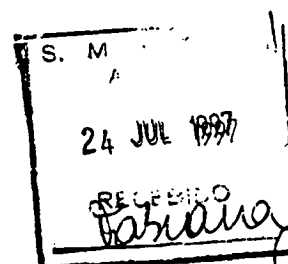
SME - ATP
Senhor Chefe

Em resposta ao solicitado em fls.04, temos a informar:

- a.) A obra trata-se de um bem público.
- b.) A U.E. não possui denominação oficial.
- c.) A denominação proposta, "EMPG Frei Damião" não constitui homonímia.
- d.) A descrição e a localização do projeto estão corretas e são suficientes para identificação.

Em 22 de Julho de 1997.


ANTONIO CARLOS SUGUIYAMA
Chefe da Assessoria de Edificações
SME/ASED



MARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ARQUIV. Juntado nesta data para para informação documenta, retirando sob

folha n. 11/10/12/93.1)



PUBLIQUE-SE EM

16/12/97

Folha No. 31 do proc.
No. 490 de 1997
O funcionário*Câmara Municipal de São Paulo*16 - PAR
16-1591/1997DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0490/97.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Edivaldo Estima, que visa denominar Escola Municipal de Primeiro Grau "Frei Damião" a EMFG do Jardim Cipramar. As informações prestadas pelo Poder Executivo (fl. 7) revelam que se trata de um bem público sem denominação oficial, a denominação proposta não constitui homonímia e sua descrição e localização estão corretas.

O projeto pode prosperar.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta está amparada no art. 13, I, XVII e XXI da LOM.

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 16/12/97

17 - RELCOM
17-0815/1997

ec1/p10490-7

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes.

Em 16/12/99

CARLOS ROBERTO DA SILVA - SF 11.130
Assessor Legislativo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO

E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0490/97

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador
Edvaldo Estima, que visa denominar Escola Municipal de
Primeiro Grau "Frei Damião" e EMEF do Jardim Gramma
As informações prestadas pelo Poder Executivo (fl. 7)
revelam que se trata de um bem público sem denominação
oficial, a denominação proposta não constitui homenagem e
sua descrição e localização estão corretas.

O projeto pode prosperar
Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria
simples para deliberação, é dispensada a votação em
pleno, cabendo tal prerrogativa às Comissões
Permanentes, na forma do art. 44, X, do Regimento Interno

Recebido na Comissão de

Educ. Cult. e Esportes

Em 2/2/99 as 12:00 h.

Marcos Antonio Silva

Secretário

Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

02/02/99

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue anexada nesta data

folhas de nº 12 em 19/02/99



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0097/1998

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº490/97

Tendo a autoria do nobre Vereador Edivaldo Estima, a presente propositura tem por objetivo dar o nome de Escola Municipal de Primeiro Grau "Frei Damião" à E.M.P.G. do Jardim Cipramar.

Após recebidas as informações que solicitara ao Executivo, a douta Comissão de Constituição e Justiça opinou pela legalidade da propositura.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura em epígrafe merece nossa aprovação, tendo em vista tratar-se de homenagear uma figura humana e religiosa sobejamente conhecida em todo o País. Originário de Bozzano, na Itália, o Frei Damião chegou ao Brasil em 1931, fixando-se na pobre região Nordeste, onde atuou como missionário, conseguindo atrair multidões para ouvir suas pregações e sermões, principalmente nas cidades do interior.

A denominação proposta, portanto, como patrono da Escola Municipal de Primeiro Grau do Jardim Cipramar, favorecerá a que as crianças que ali estudem possam tomar conhecimento de sua vida e de seus exemplos de fé e abnegação.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em

12.02.98.

Presidente

Relator

Miguel Magalhães

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 18/02/98

Marcos Antônio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 25/02/98 às 13:00 h.

ISADEL P. S. HANASHIRO
1.º. Alm. Geral III

Ex. nobre Vereador

para relatar,

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

25/02/98

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta sala o(s) documento(s) nº 13 e folha de rubrica nº 03

03/03/98

ISADEL P. S. HANASHIRO



16 - PAR
16-0148/1998

Folha n.º 13 do proc.
n.º 190 do 19 97
o funcionário *LM*

Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 490/97

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Edivaldo Estima, visa conferir à Escola Municipal de Primeiro Grau do Jardim Cipramar, subordinada à DREM 6, situada na Rua Daniel Alomia, 325, a denominação de Escola Municipal de Primeiro Grau "Frei Damião".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 03/03/98.

Presidente - *rell-20*

Relator -

[Handwritten signatures]

17 - RELCOM
17-2053/1998

Publicação de Matéria de	
Deliberação Pelas Comissões	
Folhas (fis. 11, 12, 13)	
Publicados no D.O.M. de 05/03/98	
Folha(s) 48	coluna 1ª/2ª
Conforme art. 82, § 1º, do R.I.	
Conteúdo: <i>La</i>	

À Leg. 3

Em, 05/03/98

Isa
ISABEL C. S. HANASHIRO

RECEBIDO EM LEG. 3

05/3/98

13:15

Sr. Pedro,

Preparar ofício, cópia autêntica, carta de lei e registro.

17/03/98

J
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sr. Chefe,

Preparados conforme solicitação de V.Sa.

17/03/98

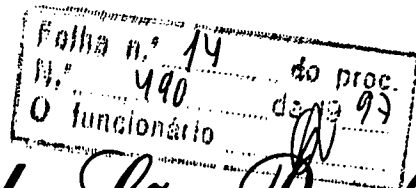
Pedro
PEDRO ALEXANDRE ASSUNÇÃO
Assistente Parlamentar

SEGUE *m* juntado *7*, nesta data
documento *2* nº *14* de informação
publicado *2* nº *14* de 18
Em 13/04/98
P



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 20 de março de 1998.

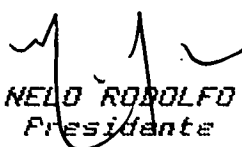


18 - OF-LEGS
OFICIO N.0101/1998

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 17 de março do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 490/97, de autoria do Vereador Edivaldo Estima, que confere à EMPG do Jardim Cipramar a denominação Escola Municipal de Primeiro Grau "Frei Damião".

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELO RODOLFO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

paa



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 490/97). Confere à EMPO do Jardim Cipramar a denominação Escola Municipal de Primeiro Grau "Frei Damião". A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - A EMPO Jardim Cipramar, subordinada à DREM 6, situada na Rua Daniel Alomia, 325, passa a ter a denominação Escola Municipal de Primeiro Grau "Frei Damião". Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ~~PEDRO ALEXANDRE ASSUNÇÃO~~ Assistente Parlamentar, padrão "QPA-5-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 50 e digitei. Eu, ~~SORAIA LUCIA BARBOSA~~ Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 17 de março de 1998. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, JOSÉ CRISTINO ~~SOUZA SANTOS~~ Substituto. Visto, JELIA XAVIER MACHADO Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.

a) Nelo Rodolfo; José índio Ferreira do Nascimento; Antonio Goulart; Ana Maria Quadros; Natalício Bezerra; Jorge Taba; Maria Helena

paa.

Handwritten signatures and initials:
Mun
C.1-



Folha n.º	16	do pros
N.º	490	de 1997
O funcionário		

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 12.591 DE 08 DE abril DE 1998.

Confere à EMPG do Jardim Cipramar a denominação Escola Municipal de Primeiro Grau "Frei Damião".

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - A EMPG Jardim Cipramar, subordinada à DREM 6, situada na Rua Daniel Alomia, 325, passa a ter a denominação Escola Municipal de Primeiro Grau "Frei Damião".

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 17 de março de 1998.

O Presidente,

paa.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL

Folha n.º 19	do proc.
N.º 840	PAULO
O funcionário	

São Paulo, 20 de março de 1998

Recebi ofício Leg.3 nº 101/98 , de
20/3/98 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa do Projeto de Lei nº 490/97 ,
de autoria do Vereador Edivaldo Estima (inciso I do art. 84
do R.I.).

RECEBI EM:

26/3/98

Anexo:

Em nome de
Chefe de Gabinete
SGM/AM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado com folha nº 18

do processo nº 490

de 19 97, 13, 04, 98

(a)

LEI Nº 12.591, DE 8 DE ABRIL DE 1998
(Projeto de Lei nº 490/97, do Vereador Edivaldo Estima - PPB)

Confere à EMGP do Jardim Cipramar a denominação Escola Municipal de Primeiro Grau "Frei Damião".

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A EMGP Jardim Cipramar, subordinada à DREM 6, situada na Rua Daniel Alomia, 325, passa a ter a denominação Escola Municipal de Primeiro Grau "Frei Damião".

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de abril de 1998, 445ª da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

HEBE MAGALHÃES CASTO DE TOLOSA, Secretária Municipal de Educação

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de abril de 1998.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL	
do 09, 04	19 98
pagina 1	coluna 03
Conferido:	

Ao DT.94 - arquivo,

Para as devidas providências.

13/04/98

J
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. nº 01 *#187* N.º
Arquivado em *15-04-98*
O FUND. *[assinatura]*

ANA ANGÉLICA MARIA GUMABKAS
Documentalista

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)

=====

Ementa: ALTERA DENOMINAÇÃO DA ESTRADA CANAL DO COCAIA, CADLOG
05138-1 PARA RUA FREI DAMIÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AS.

Autor(es):
. Vereador(a) EDIVALDO ESTIMA (PPB)

Apresentado em.....: 03/06/1997
Autuado em.....: 03/06/1997-Processo 01-489/1997
Leitura.....: 03/06/1997, na Sessão Extraordin. 18, Legislatura 12-1

Palavra(s) chave(s): ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CAPELA DO SOCORRO / ALTERAÇÃO
/ BELMIRA MARIN (AVENIDA DONA) / CANAL DA COCAIA (ESTRADA) / CHACARA
GAIVOTAS / DAMIÃO (RUA FREI) / DENOMINAÇÃO / GRAJAU / LOGRADOURO PÚBLICO
/ PARQUE COCAIA.

Comissão(ões) designadas em 03/06/1997:
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - JUST
POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA, MEIO AMB. - URB
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - EDUC
FINANÇAS E ORÇAMENTO - FIN

=====

Ementa: ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA JACOFER, LOCALIZADA, NO
DISTRITO DA FREGUESIA DO O PARA RUA FREI DAMIÃO, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(es):

. Vercador(a) COSME LOPES (PPB)

Apresentado em....: 03/06/1997

Autuado em.....: 03/06/1997-Processo 01-486/1997

Leitura.....: 03/06/1997, na Sessão Extraordin. 18, Legislatura 12-1

Palavra(s) chave(s): ADMINISTRACAO REGIONAL DA FREGUESIA DO O / ALTERACAO /
CAPELA / CENTRO DE TRADICOES NORDESTINAS / DAMIAO (FREI) / DAMIAO (RUA
FREI) / DENOMINACAO / FREGUESIA DO O / JACOFER (RUA) / LINAO (BAIRRO)
/ LOGRADOURO PUBLICO.

Comissao(oes) designadas em 03/06/1997:

CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST

POLITICA URBANA, METROPOLITANA, MEIO AMB. - URB

EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES - EDUC

FINANCAS E ORCAMENTO - FIN

=====

Ementa: DENOMINA PRAÇA FREI DAMIÃO LOGRADOURO PÚBLICO SITUADO
EM VILA MATILDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(es):
. Vereador(a) VICENTE VISCOMI (PPB)

Apresentado em.....: 03/06/1997
Autuado em.....: 03/06/1997-Processo 01-482/1997
Leitura.....: 03/06/1997, na Sessão Extraordin. 18, Legislatura 12-1

Palavra(s) chave(s): ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA PENHA / ANTONIO ESTEVÃO DE
CARVALHO (AVENIDA) / DAMIÃO (PRAÇA FREI) / DENOMINAÇÃO / LAMARTINE (
AVENIDA GENERAL) / LOGRADOURO PÚBLICO / MARGARIDA MARIA ALVES (AVENIDA)
/ PRAÇA PÚBLICA / VILA MATILDE.

Comissão(ões) designadas em 03/06/1997:
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - JUST
POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA, MEIO AMB. - URB
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - EDUC
FINANÇAS E ORÇAMENTO - FIN